

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE  
ENGENHARIA CIVIL DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DO CAMPUS  
AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

**CAPÍTULO I  
DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Art. 1º** – O Estágio Supervisionado é a atividade de aprendizagem profissional proporcionada aos estudantes pela participação em situações reais de trabalho.

§1º – O Estágio Supervisionado será realizado junto às pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob supervisão do professor orientador e do Coordenador de Estágio do Curso de Graduação em Engenharia Civil. Profissionais, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), poderão igualmente acolher estagiários no âmbito deste Regulamento.

§2º – O estágio supervisionado, de que trata este Regulamento, poderá ser de caráter obrigatório ou não obrigatório, visto que ambos estão sujeitos as mesmas exigências legais.

**Art. 2º** – O Estágio Supervisionado será estruturado visando aos seguintes objetivos:

I – Complementar, através de treinamento profissional, os ensinamentos transmitidos durante as atividades teóricas e práticas do Currículo do Curso de Graduação em Engenharia Civil.

II – Ser instrumento para atualização do Currículo do Curso de Graduação em Engenharia Civil, pelo estreitamento do relacionamento instituição de ensino superior e a instituição concedente de estágio.

**Art. 3º** – O ofertante do estágio deve ter convênio diretamente com a UFPE ou agente de integração (CIEE, IEL, PROE e ACIC).

§1º – A Central de Estágio do campus do Agreste é responsável pela celebração do convênio entre a instituição concedente e a UFPE.

§2º – O supervisor do estágio deve possuir, obrigatoriamente, registro ativo no CREA.

**CAPÍTULO II  
DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO**

**Art. 4º** – Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional pelo estudante, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

**Art. 5º** – Poderá realizar estágio não-obrigatório o estudante que atender aos seguintes requisitos:

I – Estiver regularmente matriculado e com frequência regular.

II – Tiver integralizado, no curso ao qual estiver vinculado, o número mínimo 1.395 horas da carga horária plena do curso.

III – Possuir integralização igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do número de créditos previstos para os anos anteriores.

IV – Não apresentar, no período letivo imediatamente anterior àquele em que solicitar a concessão ou renovação do estágio, reprovação por falta em mais de 25% das atividades de ensino em que esteve matriculado.

V – Tiver plano de atividades aprovado pelo professor orientador e pela Coordenação de Estágio do Curso.

### **CAPÍTULO III DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

**Art. 6º** – Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para conclusão do curso e obtenção de diploma.

**Art. 7º** – A matrícula no componente curricular CIVL0033 – Estágio Supervisionado será realizada pela coordenação de estágio por meio de solicitação à Escolaridade, de acordo com a periodização estabelecida pela grade curricular do curso e em conformidade com a oferta de vagas disponibilizadas pela Coordenação.

§1º – A matrícula somente será solicitada pela coordenação de estágio após a constatação das condições previstas nos Artigos 9º e 10º deste Regulamento.

§2º – A carga horária do componente curricular Estágio Supervisionado é de 180 horas, podendo ser realizada concomitantemente com outras disciplinas, ou em período de férias.

§3º – O componente curricular Estágio Supervisionado deverá ser cumprido em no máximo 2 (dois) semestres consecutivos. Caso contrário, o estudante será reprovado e deverá reiniciar todo o processo de matrícula (Art. 9º).

**Art. 8º** – A jornada de atividade do estágio será definida de acordo com a Lei nº. 11.788 de 25/09/2008, devendo ser no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

### **CAPÍTULO IV MATRÍCULA NO COMPONENTE CURRICULAR DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

**Art. 9º** – Procedimento para a matrícula do componente curricular Estágio Obrigatório:

I – Integralizar, no curso ao qual estiver vinculado, o número mínimo 2.100 horas da carga horária plena do curso.

II – Solicitar uma declaração que está apto a realizar o estágio e a grade de horário (que também pode ser utilizada como comprovante de matrícula) à Secretaria do Curso ou Escolaridade, para apresentar ao Agente de Integração e/ou Coordenação de Curso.

III – Providenciar o Termo de Compromisso – TR. Quando a instituição concedente possui convênio com a UFPE, o estudante é responsável pelo preenchimento do TR. No caso de haver a intermediação de um Agente de Integração (ACIC, CIEE, IEL e PROE), este é responsável pela emissão do TR. Devem assinar o termo: estagiário, representante da empresa/instituição, coordenador do agente de integração (CIEE etc.) e o Coordenador de Estágio. A existência do convênio e a assinatura do Termo de Compromisso são condições imprescindíveis para o início dos estágios (obrigatórios e não-obrigatórios).

IV – Entregar o Termo de Compromisso e o Plano de Atividades à Coordenação de Estágio. O plano de atividades deve ser assinado pelo estagiário, supervisor, orientador e coordenador de estágio. As datas de início e fim do TR devem coincidir com as datas de início e fim do plano de atividades.

V – Concluído corretamente os procedimentos supracitados, o coordenador de estágio assinará a documentação, arquivará uma via do Termo de Compromisso e do Plano de Atividades, e encaminhará solicitação de matrícula à Escolaridade.

**Art. 10º** – A UFPE disponibilizará no site da PROGRAD os modelos do Termo de Compromisso, para as instituições concedentes com convênio direto com a UFPE, e do Plano de Atividades.

§1º – O TR deverá ser firmado pelo aluno estagiário, pelos representantes legais da instituição concedente e representante legal da UFPE.

§2º – O horário de estágio previsto no Termo de Compromisso e/ou Plano de Atividades não deve coincidir com as atividades acadêmicas, sendo necessário prever um intervalo de 60 (sessenta) minutos para deslocamentos.

§3º – A coordenação de estágio do curso será o representante legal da UFPE, sendo responsável pela assinatura dos documentos.

§4º – É responsabilidade do estudante coletar as assinaturas dos documentos. A coordenação de estágio será o último ente a assinar os documentos, de modo que esta possa recolher uma cópia destes para arquivamento.

**Art. 11º** – Antes de iniciar o estágio o estudante deverá se reunir com o professor orientador para elaboração do plano de atividades do estágio e conhecimento do sistema de avaliação a que ficará sujeito.

Parágrafo único – O estagiário deverá ser informado das suas reponsabilidades no que rege os Artigos 11º e 12º da Resolução 20/2015 do CCEPE.

## **CAPÍTULO V DOS RELATÓRIOS**

**Art.12°** – Todos os estudantes estagiários devem apresentar periodicamente, em prazo não superior a 6 (seis) meses, Relatório das Atividades.

Parágrafo único – O estudante estagiário deverá, obrigatoriamente, apresentar Relatório de Atividades ao final do estágio.

## **CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

**Art.13°** – A avaliação do relatório de estágio obrigatório será realizada pelo professor orientador de estágio e pela coordenação de estágio, sendo que ambos deverão preencher o parecer (Anexo I) atribuindo uma nota, justificando-a. A nota de estágio será a média das notas do orientador e da coordenação de estágio.

§1° – O relatório deverá possuir no mínimo 20 e no máximo 30 páginas.

§2° – O trabalho deverá ser elaborado em conformidade com as normas da ABNT.

**Art. 14°** – Será aprovado o estudante que obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco).

## **CAPÍTULO VII DA ESTRUTURAÇÃO ACADÊMICA DO ESTÁGIO**

**Art. 15°** – A Coordenação do Curso de Engenharia Civil indicará por meio do colegiado o coordenador e o vice-coordenador de Estágio Supervisionado de acordo com o Artigo 13° da Resolução n° 20/2015 do CCEPE, que se responsabilizará pelas atividades dos estagiários de acordo este regulamento.

**Art. 16°** – As atribuições dos professores orientadores são:

I – Representar a UFPE na definição do plano de atividades do estagiário.

II – Acompanhar a execução do plano de atividades lastreado nos relatórios periódicos de responsabilidade do estagiário.

III – Realizar encontros periódicos com os estudantes, objetivando orientar as discussões e análises, conduzindo os estagiários na fundamentação das experiências e nas propostas de novas estratégias.

IV – Propor aos estagiários estratégias que superem as dificuldades encontradas.

V – Manter contato periódico com os supervisores técnicos das instituições concedentes.

VI – Realizar visita semestral de supervisão ao local de estágio, por amostragem, com elaboração do relatório da visita.

**Art. 17º** – Não serão aceitas como Estágio Supervisionado atividades junto a Instituições ou Empresas regidas por vínculos que não se enquadrem na Resolução nº 20/2015 do CCCPE/UFPE.

**Art. 18º** – A inobservância das condições fixadas neste Regulamento e das condições fixadas na Resolução nº 20/2015 do CCEPE/UFPE, implicará no não reconhecimento do Estágio.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 19º** – Das decisões da Coordenação de Estágio caberá recurso ao Colegiado do Curso.

**Art. 20º** – Os casos omissos serão examinados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil.

**Art. 21º** – Este Regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação.

**REGULAMENTO APROVADO PELO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA, CAMPUS AGRESTE, EM SUA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2021.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CAMPUS AGRESTE  
NÚCLEO DE TECNOLOGIA  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL**

**Anexo 1 – Parecer Final do Professor Orientador e do Coordenador de Estágio**

Do: Professor orientador \_\_\_\_\_.

À: Coordenação de Estágio do curso de graduação em Engenharia Civil do Campus Agreste.

Submeto à apreciação da coordenação o parecer referente à análise do Relatório Final de estágio supervisionado obrigatório do discente:

\_\_\_\_\_

Estágio realizado na instituição:

\_\_\_\_\_

Sob a supervisão de:

\_\_\_\_\_

Parecer do professor orientador:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nota: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Parecer do professor coordenador:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nota: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Caruaru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Professor orientador

\_\_\_\_\_  
Coordenador de estágio